

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 565972/2008

Recorrente - Antônio Luiz Giroto.

Auto de Infração n. 107998, de 04/07/2008.

Relator: Jorge de Alencar Palomares - ISA

Advogados - José Henrique C. Abrahão - OAB/MT 5.897-A

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 158/18

EMENTA. Auto de Infração n. 107998, de 04/07/2008. Por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem a licença Ambiental Única (LAU), expedida pelo órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 433/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 107998, de 04/07/2008, que aplicou a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal n. 3179/99. Requer o recorrente, que seja reformada a decisão recorrida, reconhecer a ineficácia do auto infracional e, conseqüente arquivamento; se o entendimento for ao contrário que seja aplicada a penalidade de advertência, e/ou em caso de entender manter a pena pecuniária que a mesma não ultrapasse ao mínimo legal, tendo em vista a inexistência de gravidade/ ou prejuízo ao meio ambiente e tendo em vistas as condições de primariedade do recorrente. Recurso improvido

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolheram o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) arbitrada na Decisão Administrativa n. 433/SUNOR/SEMA/2016, com fulcro no artigo 44 do Decreto Federal 3.179/99, por exercer atividades agrícolas ou pecuárias sem a licença Ambiental Única (LAU), expedida pelo órgão ambiental competente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante do SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite

Representante da FIEMT

Bruna da Silva Taques

Representante da AMM

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC

Joaquim Luiz Berger Goulart Netto

Representante da OPAN

Adriana Vasconcelos de Paula e Silva

Representante da PGE

Cuiabá, 16 de outubro de 2018.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f756d85d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar